

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 24 de SETEMBRO de 2014 pág. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

DECRETO MUNICIPAL N.º 1074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 60, Inciso V combinado com o art.214 da Magna Carta, Lei Federal n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art. 9º, art.11 incisos I a V; e considerando ainda a Lei n.º 10.172 de 30.06.2006, publicada no D.O.E de 01.07.2006, que criou o Plano Estadual de Educação e a Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída e assim composta a Comissão que tratará dos debates, discussões, conclusões e por fim a **Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sumé;**

Art. 2º A Comissão em razão de suas atribuições, realizará: Assembleias, Reuniões, Encontros, Seminários, conferências, podendo convidar toda e quaisquer autoridades e representantes de diferentes segmentos do Município de Sumé, municípios circunvizinhos e do Estado; a fim de

que o Plano Municipal de Educação represente a consequência de um processo democrático, onde as representações da Sociedade estejam presentes e participativas;

Art. 3º A Comissão ora criada, funcionará sob a Presidência da Secretária de Educação, prof.ª BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO e contará com os seguintes participantes: BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO representante da Secretaria da Educação; DONZÍLIA MARTINIANA DA S. NETA como representante do Poder Legislativo Municipal; LÚCIA DE FÁTIMA SIMÕES DOS SANTOS como Coordenadora local do PME; JOSINALDA NEUSA DE SOUSA MIRANDA representante do Conselho Municipal de Educação; MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, representante da Coordenação Pedagógica Municipal; PATRÍCIA VASCONCELOS DA SILVA, como representante da Educação Infantil; CLAUDEANE SOUSA DO NASCIMENTO SILVA representante do Ensino Fundamental I e LÍVIO RODRIGUES DA SILVA como representante do Ensino Fundamental II, zona urbana; MARIA LILIANA DA SILVA representante das Escolas do Campo; HELIA MARIA DE SOUSA representante dos diretores municipais; VALDÉCIO RODRIGUES DE SOUSA, representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; ANA CLAUDIA GALDINO LEITE, representante dos Pais; JOSÉ EGNALDO ALVES DE ARAUJO, representante do Sindicato dos Servidores Municipais do Cariri; RENATA CRISTINE SANTOS RIBEIRO representante do Ensino Médio

Estadual; LUCIENE MARIA DA SILVA LIMA, representante das Escolas Particulares; MARCUS BESSA DE MENEZES como representante da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Sumé; EDINETE BATISTA DE ASSIS como representante das Associações Comunitárias e MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO como Assessora Educacional do Município; .

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 15 de setembro de 2014.

FRANCISCO DUARTE DASILVANETO

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 4.485/2.014 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições legais, resolve:

DEMITIR, conforme Determinação Judicial, Processo nº 0000801-44.2011.815.0011 c/c Processo Administrativo Disciplinar nº 01.009/2011, o servidor **JOSELI PEREIRA DA SILVA**, Agente de Limpeza Urbana e Conservação ANE 101.2, com lotação fixada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 271, inciso III, da LC nº 24 de 27 de novembro de 2013.

Sumé, 23 de setembro de 2014.

FRANCISCO DUARTE DASILVANETO

Prefeito Constitucional